



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO N°. 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022

Via do jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA
PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS
EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA
BRASIL SEGURANÇA LIMITADA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, com sede na , neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, nomeado através da Portaria nº 531/2021, Sr. Sidney Valério Araújo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4.824.292 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.661.594-92, e residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BRASIL SEGURANÇA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.819.201/0001-31, com sede na Travessa Leão Dias Feijó, 08, Caetés Velho, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.560-201, neste ato representada por Elvex Ramos de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.079.573 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.841.064-00, residente e domiciliado na Rua Senador Fabio Correia, 306, Bloco A, Desterro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.570-715, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 077/2022**, **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos nos termos do **Decreto Municipal nº 040/2013**, da **Lei Federal nº 10.520/2002** e subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada, bem como, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços, e da ata publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** elaborado pelo pregoeiro e equipe, **Comissão Permanente de Licitações de Pregão II**, instituída através da Portaria nº 471/2022, de 30/08/2022 e n. 313/2023, de 10/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Pregão Eletrônico nº 026/2022, com todos os seus anexos;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

b) A solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício 041/2023**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 077/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude						
Nota de Empenho nº 2023-933						
Atividade: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turísticas						
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos						
Valor Empenho: R\$ 97.944,00 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 97.944,00 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme proposta da contratada e seguinte descrição:

RÉVEILLON						
ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE		VALORES (R\$)	
			DE ATIVOS	DE DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
1	APOIO MASCULINO	8h diárias noturno	30	01	98,00	2.940,00
2	CONTROLAOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS	8h diárias noturno	06	01	98,00	588,00
3	LÍDER	8h diárias noturno	01	01	140,00	140,00
4	APOIO FEMININO	8h diárias noturno	08	01	98,00	784,00
VALOR UNITÁRIO DO CICLO						4.452,00
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 01						4.452,00
CICLO CARNAVALESCO						
ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE		VALORES (R\$)	
			DE ATIVOS	DE DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
1	APOIO MASCULINO	8h diárias noturno	30	09	98,00	2.940,00
2	CONTROLAOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS	8h diárias noturno	06	09	98,00	588,00
3	LÍDER	8h diárias noturno	01	09	140,00	140,00
4	APOIO FEMININO	8h diárias noturno	08	09	98,00	784,00
VALOR UNITÁRIO DO CICLO						4.452,00
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 09						40.068,00
CICLO JUNINO						
ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE		VALORES (R\$)	
			DE ATIVOS	DE DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
1	APOIO MASCULINO	8h diárias noturno	30	09	98,00	2.940,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2	CONTROLAOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS	8h diárias noturno	06	09	98,00	588,00
3	LÍDER	8h diárias noturno	01	09	140,00	140,00
4	APOIO FEMININO	8h diárias noturno	08	09	98,00	784,00
VALOR UNITÁRIO DO CICLO						4.452,00
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 09						40.068,00
ANIVERSÁRIO DA CIDADE						
ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE		VALORES (R\$)	
			DE ATIVOS	DE DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
1	APOIO MASCULINO	8h diárias noturno	30	03	98,00	2.940,00
2	CONTROLAOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS	8h diárias noturno	06	03	98,00	588,00
3	LÍDER	8h diárias noturno	01	03	140,00	140,00
4	APOIO FEMININO	8h diárias noturno	08	03	98,00	784,00
VALOR UNITÁRIO DO CICLO						4.452,00
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 03						13.356,00

TOTAL GERAL						
ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE ATIVOS	VALORES (R\$)			
			UNITÁRIO	TOTAL		
1	RÉVEILLON	01	4.452,00	4.452,00		
2	CICLO CARNAVALESCO	09	4.452,00	40.068,00		
3	CICLO JUNINO	09	4.452,00	40.068,00		
4	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	03	4.452,00	13.356,00		
VALOR UNITÁRIO DO CICLO						4.452,00
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 03						97.944,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo Comando da Guarda Municipal, Polícia Militar e Bombeiros;

6.2. A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Supervisor de Cultura **Elson Sales**, mat. 44666 para acompanhar e atestar a realização dos serviços, e sua fiscalização sob a responsabilidade do servidor **Cláudio José Machado**, mat. 44.830, com a competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços objeto deste contrato por técnicos designados;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste contrato;

7.1.3. Encaminhar à **CONTRATADA** o pedido formal do material necessário para o consumo mensal;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas neste contrato;

8.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.3. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

8.4. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados com antecedentes criminais nada consta;

8.5. O representante da **CONTRATADA** fica responsável pela execução dos itens deste contrato, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;

8.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos a legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATADA**;

8.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidentes de trabalho quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

8.12. Comunicar à **CONTRATANTE** todo acontecimento entendido como irregular;

8.13. Manter contato direto com número a Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

8.14. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

8.15. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nos eventos, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.16. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;

8.17. Colaborar nos casos de emergência, visando a manutenção das condições de segurança;

8.18. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.19. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- a)** Fornecer a comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira; Nacional, expedida pela Coordenadoria Geral de Controle da Segurança Privada da DPF;
- b)** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto a curso de reciclagem;
- c)** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- d)** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais e materiais e equipamentos, tais como livro de ocorrência, apito; lanterna e rádio de comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por demanda à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias úteis, no mês subsequente à prestação do serviço, após comprovação do pagamento das diárias dos colaboradores vinculados à execução do contrato, relativo ao mês de competência da prestação dos serviços e do recebimento de todos os encargos e contribuições sociais inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gesto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

12.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2. O contrato poderá ser rescindido:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- I – Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão de que trata o item **13.2** inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Com fundamento no **artigo 7º** da **Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Notificação;
- II – Advertência;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor deste contrato será reajustado mediante requisição forma da **CONTRATADA**, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA fornecido pelo IBGE



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.2. Será possível fixar como marco para o reajuste a data do orçamento;

15.3. A **CONTATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência deste contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá a sua **vigência** fixada em **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, de **15 de março de 2023 a 14 de março de 2024**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

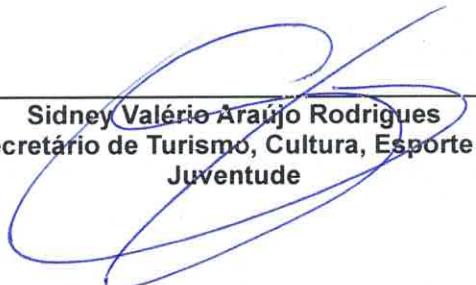
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

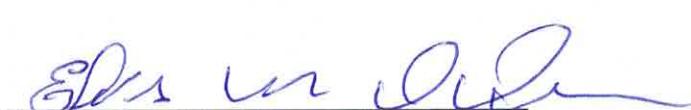
17.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

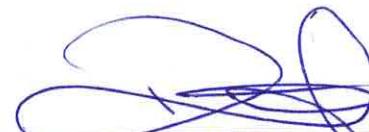
Paulista/PE, 15 de março de 2023


Sidney Valério Araújo Rodrigues
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E
Juventude


Brasil Segurança Limitada
Contratada

Testemunhas:


1.CPF/MF: 767809884-72


2.CPF/MF: 09299026443



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/2023

CONTRATO N°.: 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 077/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. , datada de

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022, de 30/05/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: BRASIL SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ/MF: 11.819.201/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 97.944,00 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-933

ATIVIDADE(S): 4053 / ELEMENTO(S): 33903900 / FONTE(S): 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024

ASSINATURA: 15/03/2023

Sidney Valério Araújo Rodrigues

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

TERMÔ DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Sidney Valério Araújo Rodrigues, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 04/05/2023 D.O.U: ____ / ____ / ____ D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____
C6483762



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO
Paulista - PE
C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho
MARÇO/2023

Nota de Empenho 933

Tipo: Global

Data: 13/03/2023

— FORNECEDOR —

Nome: BRASIL SEGURANCA LIMITADA
CNPJ/CPF: 11819201000131
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 76
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
E-mail: brasilsegurancaoutlook@gmail.com
PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Abreu e Lima

UF: PE

Telefone: (81)35525-222

RG:

— DADOS BANCÁRIOS —

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

— CLASSIFICAÇÃO —

Unidade Orçamentária: 24101 SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 23 Comércio e Serviços
SubFunção: 695 Turismo
Programa: 2302 PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO
Ação: 4053 PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 026/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Processo: 2022/077

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	103.128,27	97.944,00	5.184,27

— HISTÓRICO —

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022. PREGÃO nº 026/2022, VALIDADE: 31/12/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3878 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	DRA	1,0000	97.944,0000	97.944,00

NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

97.944,00

Despesa empenhada por: PAULO VIEIRA DE SOUZA em 13/03/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

13/03/2023
Ruy
MAT. 45879

Agente Orçamentário

13/03/2023
Ordenador
Sidney Vitorino Araújo Rodrigues
Secretário
Matr. 44719